

**DECRETO LEGISLATIVO N°003, DE 02 DE JULHO DE 2010.**

Homologa Termo de Recebimento de Imóvel em Doação e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, FAZ saber a todos os habitantes deste Município, que o Plenário da Câmara apreciou, votou e aprovou o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Fica homologado o Termo de Doação de Imóvel, com Cláusulas de Irretratabilidade e Irrevogabilidade, que faz a Empresa Sementes Crestani Ltda para o Município de Palma Sola-SC.

Parágrafo único. O imóvel, recebido em doação, nas condições deste artigo, destina-se a instalação e construção de unidade do Projeto Padrão Pró-Infância e Projeto Padrão do FNDE, nas condições estabelecidas pelo Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2º. As despesas de escrituras, registros e demais atos atinentes ao presente termo de transferência por Doação, correrão à conta do Donatário.

Art. 3º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo dos termos constantes no Termo de Doação, que integra este Decreto Legislativo.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palma Sola, 02 de julho de 2010.

Nair Libera Javornik  
Presidente da Câmara Municipal

Alberto João Santin  
1º Secretário da Mesa Diretora